

Art. 2º - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão – EGMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (CORONAVÍRUS) - AÇAILÂNDIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; o Plano Estadual de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do número de aumento de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença infecciosa viral), torna pública a realização de seletivo simplificado para **CONTRATAÇÃO** de profissionais que atuarão no Hospital de Campanha localizado no Município de Açailândia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos classificados por este Edital serão contratados pela entidade gerenciadora, conforme a necessidade desta e durante a vigência do estado de calamidade determinado pelo Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, sob o regime de contratação CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), para atuarem nas funções dispostas neste Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias.

1.3 A remuneração observará o que já vem sendo praticado pelas entidades gerenciadoras das unidades de saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas entre as 17:00 horas do dia 6/5/2020 e 23:59 horas do dia 8/5/2020, através do endereço eletrônico <http://seletivo-hospital-campanha-acailandia.saude.ma.gov.br> .

2.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital que estará disponível no endereço eletrônico acima citado.

2.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.

2.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.

2.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à entidade gerenciadora avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenche-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Nível Fundamental:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino fundamental que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

3.2 Nível Médio:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino médio fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) possuir habilitação da respectiva categoria, para os cargos de nível técnico.

3.3 Nível Superior:

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) possuir diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação que o habilite para a função pretendida, fornecido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- d) estar regularmente inscrito nos Conselhos Regionais respectivos da sua classe.

3.4 A documentação comprobatória de escolaridade de ensino fundamental, médio ou superior e experiência profissional devem ser apresentados à entidade gerenciadora no ato da convocação.

3.5 Os candidatos não poderão fazer parte do grupo listado no item 4 deste Edital (DAS VEDAÇÕES)

4. DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme abaixo:

- I. Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II. diabetes insulino-dependente;
- III. insuficiência renal crônica;
- IV. doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar de corrente de tuberculose;
- V. doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI. imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores, conforme regulamentação a ser expedida pela SOST/SEDE;
- VII. cirrose ou insuficiência hepática;
- VIII. responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

5. DOS CARGOS

5.1 O presente seletivo objetiva a contratação de profissionais das seguintes áreas:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.	30 hs/sem
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.	40 hs/sem
Auxiliar de farmácia	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.	44 hs/sem
Enfermeiro	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.	30 hs/sem
Farmacêutico	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.	36 hs/sem
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.	30 hs/sem
Maqueiro	Ensino Fundamental Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.	44 hs/sem

Nutricionista	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.	30 hs/sem
Psicólogo	Ensino Superior Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.	30 hs/sem
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.	44 hs/sem
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 06 (seis) meses.	30 hs/sem

5.2 Os candidatos classificados e convocados para os cargos previstos serão lotados conforme necessidade da entidade gerenciadora devendo ser preenchidos de forma imediata.

5.3 Os candidatos convocados serão contratados para o exercício da função, tão somente durante a vigência do estado de calamidade estabelecido pelo Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção contará com etapa única que consistirá em inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 2.1 deste Edital com a apresentação da documentação comprobatória no ato da convocação para assinatura do contrato.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1 Os candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

QUADRO I – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL FUNDAMENTAL)

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA*	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	10	05	50
2	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização concluída na área específica ao cargo pretendido.	10	05	50

QUADRO II – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL MÉDIO)

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA*	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido.	10	05	50
2	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento e/ou atualização concluída na área específica ao cargo pretendido.	10	05	50

QUADRO III – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL SUPERIOR)

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA*	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido;	10	05	50
2	Tempo de exercício profissional na Rede Pública de Saúde;	01	10	10
3	Pós-Graduação/ Especialização	04	10	40



7.2 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser convocado.

7.3 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: carteira de trabalho (cópia da CTPS) e/ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho).

7.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino fundamental, médio, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.5 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

7.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do (a) candidato (a) será anulada.

7.7 Os critérios de desempate para as convocações serão os seguintes:

- a) Maior pontuação na experiência;
- b) maior pontuação nas titulações;
- c) ordem de inscrição no certame.

7.8 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados após avaliação dos documentos comprobatórios

8. DO RESULTADO

8.1 O resultado será publicado no dia 9/5/2020 no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde: <http://www.saude.ma.gov.br/>.

8.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

8.3 O candidato que não se apresentar quando da convocação estará automaticamente eliminado.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pela entidade gerenciadora.

9.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação.

9.3 Os candidatos serão submetidos a todos os exames admissionais necessários à contratação e, não havendo impedimento na inspeção de saúde, serão informados sobre a data da contratação.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo seletivo simplificado terá validade de até o término da vigência do estado de calamidade determinado pelo Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020, a contar da data da publicação do resultado.

11. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2019	
AÇÕES	
Publicação do edital no site: http://www.saude.ma.gov.br/	6/5/2020
Período de inscrição	6/5/2020 a partir das 17:00 à 08/05/2020 às 23:59
Divulgação do Resultado	9/5/2020

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Secretaria de Estado da Saúde.

São Luís/MA, 5/5/2020.

Carlos Eduardo de Oliveira Lula
Secretário de Estado da Saúde

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH

PORTARIA N° 129, DE 30 DE ABRIL DE 2019 - GAB/EMSERH.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 28.889, de 21 de fevereiro de 2013, que aprova o Estatuto Social da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, e dá outras providências;

Considerando que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por funcionários públicos;

Considerando a eventual necessidade de uma instrução preparatória cujo relatório virá a fornecer elementos concretos para que se proceda, em sendo o caso, à abertura de sindicância punitiva ou processo administrativo disciplinar;

Considerando a necessidade de uma sindicância punitiva ou processo administrativo disciplinar que apure irregularidades/ilícitos funcionais, coligindo, sob o crivo do contraditório e ampla defesa, todos os elementos probatórios que possam respaldar uma eventual aplicação de sanção mediante decisão fundamentada da Administração;

Considerando que, nos termos do art. 70 do Regulamento de Pessoal/EMSERH: “O processo disciplinar será conduzido por uma comissão composta de 3 (três) empregados, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente”

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Srª VANIA PAULA MOURA MARTINS, Auditora Interna, Mat. nº 7320, como Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar/EMSERH, sem prejuízo de